



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 167/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2021 - REGISTRO DE PREÇOS

TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

Revogação do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 167/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2021 - REGISTRO DE PREÇOS.

Despacho de revogação de processo Licitatório em razão de superveniência de razões de interesse público.

O Prefeito Municipal de Barra Funda/RS, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no art. 49 e incisos da Lei 8.666/93¹, e,

CONSIDERANDO razões de interesse público e com base em Parecer emitido pela Pregoeira e Assessoria Jurídica do Município,

RESOLVE:

REVOGAR em todos os seus termos, por interesse da administração, o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 167/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2021 - REGISTRO DE PREÇOS**, cujo objeto é o Registro de Preços para a futura e eventual aquisição parcelada de pneus novos e serviços de recapagem, destinados às máquinas e veículos das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Barra Funda/RS.

Barra Funda/RS, em 17 de dezembro de 2021.

MARCOS ANDRÉ PIAIA
Prefeito Municipal

¹ Lei nº. 8.666/93, Art. 49. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

§ 1º A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 desta Lei.

§ 2º A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 desta Lei.